



APROVADO
EM 12/03/2024
Poder Executivo da Câmara Municipal de Abreulândia

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“ALTERA PPA/LDO/LOA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”

O Prefeito Municipal de Abreulândia do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 276, de 19 de dezembro de 2023, referente ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025 para o município de Abreulândia, e estabelece outras providências.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 278, de 19 de dezembro de 2023, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 277, de 19 de dezembro de 2023, referente a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Abreulândia
Unidade Orçamentária - 01 – Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2.241 – Manutenção da Ouvidoria da Câmara

3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil 1.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo 1.500,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 1.500,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 1.000,00

Total 5.000,00

Órgão 03 – Prefeitura Municipal de Abreulândia

Unidade Orçamentária - 04 – Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0006 – Manutenção da Administração

Projeto/Atividade: 2.242 – Manutenção da Ouvidoria da Câmara Municipal

3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil 2.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo 3.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 3.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00



GOVERNO DE
ABREULÂNDIA
DESENVOLVIMENTO E IGUALDADE PARA TODOS
APROVADO
EM
Francisco
Presidente da Câmara, M.E. de Abreulândia

Total 10.000,00

Art. 5º - Servirá de cobertura a esse Crédito Especial Suplementar a redução das seguintes rubricas orçamentárias.

Órgão 01 – Câmara Municipal de Abreulândia
Unidade Orçamentária - 01 – Câmara Municipal
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 1.045 – Aquisição de Equip. e Veículos para a Câmara
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
Total 5.000,00

Órgão 03 – Prefeitura Municipal de Abreulândia
Unidade Orçamentária - 03 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gerenciamento do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... 10.000,00
Total 10.000,00

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia do Tocantins – TO, aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

MANOEL FRANCISCO
DE
MOURA:85177164187

Assinado de forma digital por
MANOEL FRANCISCO DE
MOURA:85177164187
Dados: 2024.03.07 16:02:00
-03'00'

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



A
EM
Francisco
Abreulândia

**EXCELENTE SENHOR VEREADOR PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ABREULÂNDIA DO TOCANTINS
PROJETO DE LEI Nº 006/2024**

APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Faz-se necessário contar com a atenção de V. Exa. e dos Ilustres Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei que se encaminha em caráter de urgência, haja vista, a importância da criação de nova ação e o remanejamento do Orçamento de 2024.

O Remanejamento do Orçamento de 2024 se faz necessária, tendo em vista a necessidade de readequação em atendimento a implantação da Ouvidoria do Poder Legislativo e Executivo de Abreulândia do Tocantins, para que não acha danos ao atendimento da mesma.

Diante do exposto, confiante na compreensão dos Nobres Vereadores, espera-se pela aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia do Tocantins, Estado do Tocantins, aos XX dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

MANOEL FRANCISCO DE MOURA:85177164187
Assinado de forma digital por
MANOEL FRANCISCO DE
MOURA:85177164187
Dados: 2024.03.07 16:02:19
-03'00'

**MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal**



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

APROVAÇÃO
02/03/2024
Francisco

PARECER CONJUNTO

**COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO ° 06/2024

**ALTERA PPA/LDO/LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL**

Relatoria: RAIMUNDO NONATO INACIO DE SOUSA

Estas Comissões Permanentes, com base no que estabelece o Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta ao Projeto de Lei acima mencionado, o seguinte **PARECER**:

Somos **FAVORÁVEIS A APROVAÇÃO** do Projeto, pois está redigido adequadamente, atende aos preceitos legais sendo de interesse do Poder Executivo e, por consequência, da municipalidade.

A matéria em comento altera as leis orçamentárias vigentes para o exercício 2024 no município para o fim de readequar a legislação para implantação da Ouvidoria do Poder Legislativo e Executivo, matéria importante para a transparência da coisa pública.

Desta forma, **SOMOS FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO** e, neste sentido, com base na legalidade da propositura sob a égide da competência municipal e a relevância pública do assunto, opinamos desta forma inexistindo, portanto, óbice jurídico à tramitação.

À deliberação plenária.

SALA DAS COMISSÕES, 08 de março de 2024

Mônica Figueiredo
Viceadutora

Mônica P. F. Narciso
MONICA PEREIRA DE FIGUEIREDO NARCISIO

RAIMUNDO NONATO INACIO DE SOUSA

Maria Laurinda de Sousa
MARIA LAURINDA INACIO DE SOUSA

Ednaura Alves Costa
EDNAURA ALVES COSTA

Dinamilton da Silva Lima
DINAMILTON DA SILVA LIMA

Edilson Dias Negreiros
EDILSON DIAS NEGREIROS